



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1334/2010.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA LEOPOLDINA A  
SUPLEMENTAR DESPESAS NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
3.33.90.46 – Auxílio Alimentação .....	R\$ 12.000,00
<b>Total da Suplementação.....</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

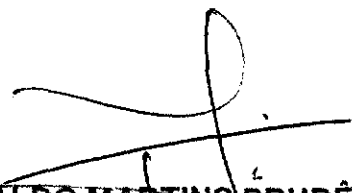
Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:

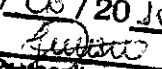
3.45.90.61 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 62.000,00
<b>Total da Anulação.....</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 02 de Junho de 2010.

  
**RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo  
08/06/2010  
  
Provedor